



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB  
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

### **SANÇÃO A PROJETO DE LEI**

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**SANCIONA** o Projeto de Lei nº 04/2021, aprovado pelo Poder Legislativo em 04 de Junho de 2021, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 333/2021, de 07 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 07 de Junho de 2021.



**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**“Casa Severino Cabral de Vasconcelos”**

CNPJ: 01.965.876/0001-35 – CEP: 58.382-000

Rua: Francisco Cabral de Vasconcelos, Centro – Riachão do Bacamarte–PB.

**LEI Nº333/2021**

**COLOCA NOME DE RUA NO  
BAIRO SANTA CRUZ, NO  
SENTIDO DE SUBIDA PARA O  
BAIRRO A PRIMEIRA RUA A  
ESQUERDA, NO MUNICÍPIO DE  
RIACHÃO DO BACAMARTE/PB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada de Rua Olavo Cabral de Vasconcelos, no Bairro Santa Cruz, na primeira travessa a esquerda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Riachão do Bacamarte-PB, 07 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional